

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2008  
Fomento a Pesquisas em Áreas Estratégicas

**TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2008**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG em conformidade com o art. 2º da Lei No 15.472, de 12 de dezembro de 2005, RESOLVE realizar a presente CHAMADA e convida os pesquisadores integrantes de Redes Goianas de Pesquisa credenciadas na FAPEG, a apresentarem solicitações de amparo para obtenção de apoio a projetos de pesquisa nas áreas estratégicas previstas nesta chamada e em conformidade com a Resolução Normativa CONSUP Nº 04/2007.

**1. OBJETIVO**

Esta Chamada tem por objetivo selecionar solicitações de amparo a projetos de pesquisa voltados às políticas públicas nas áreas definidas neste Edital, tendo também o compromisso de gerar propostas legislativas em âmbito estadual. As propostas de projeto serão apresentadas por pesquisadores mestre e/ou doutores, integrantes de Redes Goianas de Pesquisa credenciadas na FAPEG, conforme critérios de seleção definidos nesta Chamada, no âmbito do Fomento a Pesquisas em Áreas Estratégicas da FAPEG.

**2. PRAZOS**

2.1 Datas

Lançamento da Chamada Pública 01/2008	11 de junho de 2008
Início do encaminhamento eletrônico de propostas	16 de junho de 2008
Prazo limite para credenciamento de <u>novas</u> Redes para a presente chamada.	07 de julho de 2008
<b>Prazo limite para encaminhamento eletrônico das propostas</b>	<b>11 de julho de 2008</b>
Prazo limite para <u>postagem</u> via correios das propostas	12 de julho de 2008
Data <u>prevista</u> para divulgação dos Resultados pela FAPEG	08 de agosto de 2008

2.2 O prazo de execução de cada projeto, objeto de concessão, é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da disponibilização dos recursos pela FAPEG, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses.

**3. PROPONENTES ELEGÍVEIS**

3.1 É proponente elegível, o pesquisador mestre e/ou doutor, pessoa física, vinculado a Instituição Pública ou Privada Sem Fins Lucrativos, de Educação Superior e/ou Pesquisa e/ou Extensão integrante de Rede Goiana de Pesquisa credenciada pela FAPEG, sediada no Estado de Goiás, sendo este pesquisador o Líder do Projeto.

3.1.1 O Líder de Projeto poderá apresentar somente uma proposta a ser encaminhada pelo pesquisador doutor Coordenador da Rede de Pesquisa o qual deverá zelar pelo trabalho cooperado entre os membros da rede.

3.1.2 Cada Rede de Pesquisa poderá apresentar até **duas propostas**, mas de Líderes do Projeto distintos, contendo obrigatoriamente, cada proposta, atividades a serem conduzidas em conjunto com a Assembléia Legislativa do Estado de Goiás em consonância com o Projeto “Universidade do Parlamento”.

3.1.3 A inclusão de nova instituição como membro da Rede, para efeito desta CHAMADA, poderá ser efetivada, até a data do prazo limite para encaminhamento das propostas por meio de ofício solicitando a inclusão, contendo ambas as assinaturas do Coordenador da Rede e do titular do órgão ou entidade a ser integrada, encaminhado à Diretoria da FAPEG.

3.1.4 Serão consideradas, para efeito desta CHAMADA, somente as Redes Goianas de Pesquisa credenciadas pela FAPEG até o dia 07/07/2008, estando a relação atualizada das Redes publicada no site da FAPEG ([www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)).

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada, sendo as despesas, aprovadas pelo Conselho Superior da FAPEG, originárias do Programa 1847; Ação 1138 – Fomento à Pesquisa em áreas estratégicas; Fontes 00 – Recursos do Tesouro Estadual no valor global de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) para fomento à execução dos projetos de pesquisa nos seguintes domínios, com foco na geração de propostas legislativas:

- a. Constituição, Justiça e Redação;
- b. Tributação, Finanças e Orçamento;
- c. Organização dos Municípios;
- d. Educação, Cultura e Esporte;
- e. Saúde e Lazer;
- f. Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia;
- g. Segurança Pública;
- h. Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- i. Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa;
- j. Habitação;
- k. Reforma Agrária e Urbana;
- l. Agricultura, Pecuária e Associativismo;
- m. Criança, Adolescente e Idoso;
- n. Comunicação e Política.

4.2. O total dos recursos solicitado à FAPEG para cada proposta deverá ser de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) por projeto de pesquisa, devendo ser contemplados pelo menos 01 (um) projeto em cada domínio, caso existam e que sejam recomendados pela Comissão Científica Julgadora.

4.2.1. Poderá haver apoio parcial a projetos, por sugestão da Comissão Científica Julgadora, seguida da aprovação pelo Conselho Superior da FAPEG, objetivando a adequação orçamentária das propostas, o ajuste ao item 4.2 e/ou a perfeita aplicação dos recursos.

4.2.2. A alocação de recursos remanescentes entre os domínios, após distribuição aos projetos selecionados, será realizada considerando a maior pontuação absoluta de todos os projetos recomendados e classificados no edital.

4.3. O início da liberação dos recursos ocorrerá posteriormente à publicação, no Diário Oficial do Estado de Goiás, do extrato do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, devidamente assinado e de acordo com o Plano de Trabalho ajustado com a FAPEG e condicionado à disponibilidade financeira da FAPEG.

4.4. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira ou técnica do solicitante junto à FAPEG.

#### **5. ITENS DE APOIO**

Serão concedidos auxílios, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e com as demais Normas da FAPEG, respeitando a relação de itens vedados listados nos arts. 14 e 15 da Resolução Normativa CONSUP No 04/2007, e no Manual de Prestação de Contas/FAPEG os seguintes itens:

- A) Bens duráveis para pesquisa
- B) Custeio para pesquisa:
  - a) Diárias;
  - b) Serviço pessoa jurídica;
  - c) Material de consumo;
  - d) Passagens e despesas com locomoção.

## 6. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE AMPARO – PROPOSTA DE PESQUISA

6.1 O cadastro de proposta de projeto CHAMADA 01/2008 deve ser efetuado pelo Coordenador da Rede de Pesquisa no Sistema **FAPEGestor**, acessado através do sítio [www.fapeg.go.gov.br/gestor](http://www.fapeg.go.gov.br/gestor) a partir de 06 de junho de 2008.

6.1.1 Após o cadastramento completo e envio pelo Sistema **FAPEGestor**, deve ser impressa uma cópia da proposta do projeto, que será assinada pelos: (i) representante legal da instituição de vínculo do Líder do Projeto, (ii) Líder do Projeto de Pesquisa e (iii) Coordenador da Rede de Pesquisa, e encaminhados via Correios, à sede da FAPEG dentro do prazo limite definido nesta Chamada.

6.2 As propostas de pesquisa deverão informar a principal área transversal a ser abordada pelo projeto de pesquisa, de acordo com a Agenda Goiana de Fomento à Pesquisa: 1- Qualidade de vida; 2- Conhecimento e expressão humana; 3- Infra-estrutura e processos produtivos; 4- Desafios estratégicos e políticas públicas; 5- Agronegócios, desenvolvimento rural e fundiário; 6- Pesquisa Inicial e Fundamental.

6.3 A via única da proposta deve ser encaminhadas **exclusivamente via Correios** acondicionada em envelope contendo as seguintes informações:

<p><b>Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG</b> <b>Rua Dona Maria Joana, Quadra F-14, Lote área nº 150 – Setor Sul</b> <b>74083-140 – GOIÂNIA – GO</b></p> <p>CHAMADA Nº ...../08 – FOMENTO A PESQUISAS EM ÁREAS ESTRATÉGICAS NOME DA REDE NOME COMPLETO DO COORDENADOR DA REDE NOME COMPLETO DO LÍDER DE PROJETO</p>
--

## 7. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 A análise e julgamento de mérito e relevância e a classificação das propostas serão realizados em conformidade com a Resolução Normativa CONSUP Nº 04/2007, por meio de Comissão Científica Julgadora constituída por especialistas designados pela FAPEG.

7.1.1 A Comissão Científica Julgadora será composta por, no mínimo: 03 (três) profissionais indicados por órgãos governamentais, 03 (três) profissionais e/ou parlamentares indicados pela Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, 03 (três) profissionais indicados por entidades da sociedade civil organizada e 6 (seis) pesquisadores doutores, na forma de consultores *Ad hoc*.

7.1.2 Os profissionais indicados deverão possuir nível superior, ser preferencialmente titulados e possuir notória experiência técnica e/ou parlamentar afeta aos objetivos desta Chamada.

7.2 A Comissão Científica Julgadora avaliará as propostas segundo os critérios previstos no art. 6º da Resolução Normativa CONSUP No 04/2007 com os respectivos intervalos de notas e pesos listados a seguir:

CRITÉRIOS (Resolução Normativa CONSUP No 04/2007)	Nota	Peso
I - mérito científico e originalidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Estado de Goiás;	1 a 5	2
II - abordagem transversal do problema proposto;	1 a 5	3
III - relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no Estado de Goiás;	1 a 5	2
IV - coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	3
V - impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação e de pós-graduação;	1 a 5	1
VI - adequação da metodologia proposta;	1 a 5	2
VII - adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	1
VIII - adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto;	1 a 5	2
IX - impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	3

7.2.1 A Comissão científica Julgadora efetuará o julgamento observando o alinhamento das propostas com os domínios definidos no item 4.1 e com ênfase nas seguintes perspectivas:

- I. Alinhamento das áreas transversais delineadas pela Agenda Goiana de Programas de Fomento à Pesquisa;
- II. Perspectivas de:
  - i. Conversibilidade em legislação pertinente a área selecionada ou
  - ii. Conversibilidade em políticas públicas para o Estado de Goiás ou
  - iii. Potencial de repercussão na sociedade.
- III. Clareza e coerência da metodologia;
- IV. Consistência do orçamento, cronograma físico-financeiro e indicadores de progresso do projeto;
- V. Externalidades associadas ao projeto: aderência do projeto as atividades político-parlamentares associados ao projeto e
- VI. Demonstração de capacidade dos participantes em relação à qualificação do pessoal envolvido, em desempenhar as atividades propostas, por meio da análise pela Comissão Científica Julgadora, do Curriculum Lattes cadastrado no Conselho Nacional de Pesquisa – CNPq (*busca textual no site <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual>*).

7.3 Concluído o julgamento, deverá ser elaborada uma ata da reunião da Comissão de Sistematização composta por membros da Comissão Científica Julgadora, contendo a relação das propostas recomendadas e sua classificação e as propostas não recomendadas com suas justificativas, e que será encaminhada pela Diretoria Científica ao Conselho Superior da FAPEG para a aprovação da concessão de amparo solicitado conforme dispõe o art. 9º, Inciso XI da Lei Nº.15.472, de 12 de dezembro de 2005.

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, em forma de extrato, sendo que o fato do projeto ser selecionado não confere o direito subjetivo ao repasse financeiro.

## **9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

O proponente, pessoa física, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

10.1 A contratação dos apoios propiciados por esta Chamada dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de Plano de Trabalho que serão firmados entre a FAPEG e o proponente pesquisador (pessoa física), sendo o extrato do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.2 A liberação dos recursos, as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

10.3 A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada ou no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio ou descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **11. TERMO DE OUTORGA**

11.1 A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e preenchimento de Plano de Trabalho, respeitando-se todas as disposições das Resoluções normativas do Conselho Superior da FAPEG e, no que couber, da Lei no. 8.666 de 21/06/1993.

11.2 A FAPEG se exime de qualquer responsabilidade em disputa judicial decorrente de utilização dos recursos de forma contrária aos termos da presente Chamada e das instruções específicas referentes ao formulário, prestação de contas técnica e financeira.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Até 12 (doze) meses após o início da execução do Plano de Trabalho, o Coordenador da Rede e o Líder do Projeto deverão apresentar os Relatórios, parcial e final, Técnico e Prestação de Contas, com base em modelo estabelecido pela FAPEG, bem como os resultados obtidos com o financiamento, podendo a FAPEG a qualquer momento solicitar documentos ou relatórios do Projeto em andamento.

12.2 Ao final do prazo de execução de cada projeto de pesquisa os bens duráveis adquiridos com os recursos provenientes deste Edital serão necessariamente doados às instituições membros da Rede Goiana de Pesquisa da qual o líder do projeto é integrante, desde que sejam instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos ou, caso contrário, serão doados à Universidade Estadual de Goiás.

12.3 Tendo o proponente, pessoa física, sido selecionado nesta Chamada, a existência de alguma inadimplência posterior com o Poder Público, não regularizada dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, constituirá fator impeditivo para manutenção da concessão do apoio.

12.4 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.5 A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à FAPEG, Fone (62) 3201-8087 ou no endereço: [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br).

## **14. CLÁUSULA DE RESERVA**

O Conselho Superior da FAPEG se reserva no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Goiânia, 11 de junho de 2008.

Leonardo Guerra de Rezende Guedes  
Presidente/FAPEG